



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.540

De 12 de Agosto de 2011.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BAIRROS  
NO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

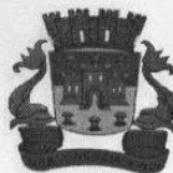
**Art. 1º** Ficam criados, no Município de Cabedelo, os seguintes bairros, conforme as designações, descrições e delimitações constantes abaixo e do mapeamento parte integrante desta Lei, nos termos do art. 12, parágrafo único, alínea “g” da Lei Complementar Municipal nº 20, de 14 de julho de 2006:

**I - Bairro Centro – descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do KM 0 da BR 230, da Praça Getúlio Vargas, seguindo pela Av. Duque de Caxias, considerando apenas o lado par, prolongando-se pela Rua Pastor José Alves de Oliveira, considerando também o lado par, até encontrar o cruzamento da Rua Juarez Távora, seguindo por esta rua na direção oeste, considerando o lado ímpar, até o Estuário do Rio Paraíba, voltando na direção norte pela margem do Rio Paraíba, incluindo o cais do Porto de Cabedelo, até os limites de acesso da Fortaleza de Santa Catarina, até encontrar a Rua Francisco Serafim, prosseguindo por esta rua na direção norte no seu lado ímpar até encontrar o ponto inicial fechando a poligonal do bairro no KM 0 da BR 230;

**II - Bairro de Santa Catarina – descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do Km 0 da BR 230 da Praça Getúlio Vargas, seguindo na direção leste até o prolongamento da Rua Coronel José Teles, seguindo através desta na direção norte pelo seu lado ímpar até início da Rua Primo José Viana, prolongando-se na direção leste, incluindo o lado ímpar até a Rua Enivaldo Figueiredo de Miranda, seguindo através desta Rua incluindo o lado ímpar na direção leste até o Oceano Atlântico, voltando pela Orla Marítima na direção oeste até o estuário do Rio Paraíba, voltando na direção sul, pela orla fluvial, incluindo parte da área portuária e Fortaleza de Santa Catarina, contornando o limite sul da Fortaleza até o encontro da Rua Francisco Serafim, seguindo através desta na direção sul, incluindo o lado par até o fechamento da poligonal do bairro no Km 0 da BR 230;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

**III - Bairro de Ponta de Matos - descrição dos limites envolvendo a poligonal**

**do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento do prolongamento da Rua Coronel José Téles com a Praça Getúlio Vargas, prolongando-se pela Avenida Duque de Caxias na direção sul no seu lado ímpar até a Rua Joaquim Bento de Santana, seguindo na direção leste, incluindo seu lado ímpar até a Rua Hilda Souto Maior, prolongando-se na direção sul pelo seu lado ímpar até a Rua Nelson Souto Maior Rosas, incluindo seu lado ímpar, prosseguindo por esta rua em direção leste pelo seu lado ímpar até o Oceano Atlântico, voltando pela Orla Marítima na direção norte até o final da Rua Enivaldo Figueiredo de Miranda, prolongando-se através desta rua na direção oeste pelo seu lado par até a Rua Primo José Viana, prosseguindo através desta no seu lado par até a Rua Coronel José Téles e a partir desta prolongando-se até a Praça Getúlio Vargas;

**IV - Bairro de Monte Castelo – descrição dos limites envolvendo a poligonal**

**do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da Rua Joaquim Bento de Santana com a Rua Pastor José Alves de Oliveira, prolongando-se pela Rua Pastor José Alves em direção sul em seu lado ímpar até a Rua Juarez Távora, seguindo pela Rua Juarez Távora na direção leste em seu lado ímpar até o Oceano Atlântico, voltando pela Orla Marítima na direção norte até a Rua Nelson Souto Maior Rosas, seguindo pela Rua Nelson Souto Maior Rosas na direção oeste em seu lado par até a Rua Hilda Souto Maior, seguindo pela Rua Hilda Souto Maior na direção norte incluindo seu lado par até encontrar a Rua Joaquim Bento de Santana, seguindo pela Rua Joaquim Bento Santana na direção oeste em seu lado par até a Rua Pastor José Alves de Oliveira;

**V - Bairro de Camalaú – descrição dos limites envolvendo a poligonal do**

**bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da Rua Pastor José Alves de Oliveira com a Rua Juarez Távora, seguindo pela Rua Pastor José Alves de Oliveira na direção sul considerando o lado par até encontrar o cruzamento da Rua Pastor José Alves de Oliveira com a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, seguindo por esta na direção oeste, considerando o lado ímpar até a Rua Cleto Campelo, seguindo por esta rua em direção sul pelo lado par até o encontro da Travessa do Moinho, seguindo por esta Travessa na direção oeste até o estuário do Rio Paraíba, voltando pela orla fluvial em direção norte até o prolongamento da Rua Juarez Távora, prosseguindo por esta na direção leste considerando o lado par, até encontrar o cruzamento da Rua Pastor José Alves de Oliveira com a Rua Juarez Távora, fechando assim a poligonal que determina o Bairro de Camalaú;

**VI - Bairro de Formosa – descrição dos limites envolvendo a poligonal do**

**bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da Rua Pastor José Alves de Oliveira com a Rua Juarez Távora, seguindo pela Rua Pastor José Alves de Oliveira na direção sul, considerando o lado ímpar até encontrar a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, prosseguindo por esta em



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

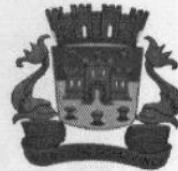
direção leste, considerando o lado ímpar, até a Rua José Américo de Almeida Filho, seguindo por esta em direção norte até a Rua Juarez Távora, prosseguindo através desta na direção oeste, incluindo o lado par até o cruzamento da Rua Pastor José Alves de Oliveira com a Rua Juarez Távora, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Formosa;

**VII – Bairro de Jardim Brasília – descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da Rua Pastor José Alves de Oliveira com a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, prosseguindo por esta em direção sul, considerando o lado par, até a Rua Ernani Siqueira, seguindo por esta em direção oeste, considerando o lado ímpar até o encontro da Rua Antônio Paulino Serrano, seguindo por esta na direção norte, incluindo o lado ímpar e prolongando-se pela Rua Cleto Campelo na direção norte, incluindo o lado ímpar até a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, prosseguindo através desta na direção leste, incluindo o lado par até o cruzamento da Rua Pastor José Alves de Oliveira com a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Jardim Brasília;

**VIII – Bairro de Areia Dourada – descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da Rua Pastor José de Oliveira com a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, prosseguindo por esta em direção sul, considerando o lado ímpar, até a Rua João Targino Delgado, prosseguindo por esta em direção leste, considerando o lado ímpar até encontrar o Oceano Atlântico, voltando pela Orla Marítima na direção norte até a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, prosseguindo por esta na direção oeste pelo lado par até o cruzamento da Rua Pastor José Alves de Oliveira com a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Areia Dourada;

**IX – Bairro de Jardim Manguinhos – descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do encontro da Rua Antônio Paulino Serrano com a Travessa do Moinho, seguindo pela Rua Antônio Paulino Serrano na direção sul, incluindo o lado par até a Rua Ernani Siqueira, seguindo por esta Rua em direção leste, pelo lado par até a BR 230, seguindo por esta na direção sul incluindo o lado par até a Rua João Targino Delgado, prosseguindo por esta Rua em direção oeste pelo seu lado ímpar, continuando através do seu prolongamento em direção oeste, pelo lado ímpar até o estuário do Rio Paraíba, voltando pela orla fluvial em direção norte até o encontro da Travessa do Moinho, prosseguindo por esta Travessa na direção leste pelo lado par até o encontro da Rua Antônio Paulino Serrano com a Travessa do Moinho, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Jardim Manguinhos;

**X – Bairro de Jardim Camboinha – descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Rua João Targino



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Delgado, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado par até a Rua das Orquídeas, seguindo por esta em direção oeste lado ímpar até o Rio Paraíba, voltando pela margem fluvial na direção norte até a Rua João Targino Delgado, seguindo por esta em direção leste pelo lado par até o cruzamento da BR 230 com a Rua João Targino Delgado, fechando assim a poligonal que determina o bairro Jardim Camboinha;

**XI – Bairro de Camboinha - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Rua João Targino Delgado, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado ímpar até a Rua Augusto Garcia Lobo, seguindo por esta na direção leste pelo lado ímpar até o Oceano Atlântico, voltando pela Orla Marítima em direção norte até a Rua João Targino Delgado, seguindo por esta em direção oeste pelo lado par até o cruzamento da BR 230 com a Rua João Targino Delgado, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Camboinha;

**XII – Bairro do Poço - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Rua Agostinho Garcia Lobo, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado ímpar até a Rua Otávio Novais, seguindo por esta na direção leste pelo lado ímpar até o Oceano Atlântico, voltando pela Orla Marítima em direção norte até a Rua Agostinho Garcia Lobo seguindo por esta na direção oeste pelo lado par até o cruzamento da BR 230 com a Rua Agostinho Garcia Lobo, fechando assim a poligonal que determina o bairro do Poço;

**XIII – Bairro Recanto do Poço - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Rua das Orquídeas, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado par até a Via Local Nº 09 do Loteamento Portal do Poço, seguindo por esta na direção oeste pelo lado ímpar até o Via Coletora Nº 03 do Loteamento Portal do Poço, seguindo por esta na direção norte pelo lado ímpar até a Avenida Nº 03 pelo lado ímpar do Loteamento Praia do Poço, seguindo por esta na direção oeste até o Rio Paraíba, voltando pela margem fluvial na direção norte até a Rua das Orquídeas, seguindo por esta na direção leste pelo lado par até o cruzamento da BR 230 com a Rua das Orquídeas, fechando assim a poligonal que determina o bairro do Recanto do Poço;

**XIV – Bairro de Ponta de Campina - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Rua Otávio Novais, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado ímpar até Avenida Mar da Arábia, seguindo por esta na direção leste pelo lado ímpar até o Oceano Atlântico, voltando pela Orla Marítima em direção norte até a Rua Otávio Novais, seguindo por esta na direção oeste pelo lado par até o cruzamento da BR 230 com a rua Otávio Novais, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Ponta de Campina;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

**XV – Bairro Portal do Poço - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Via Local nº 09 do Loteamento Portal do Poço, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado par até a Avenida Por do Sol, seguindo por esta na direção oeste pelo lado ímpar até a linha férrea, voltando por esta na direção norte pelo lado ímpar até a Avenida Nº 03 do Loteamento Praia do Poço, seguindo por esta na direção leste pelo lado par até a Via Coletora Nº 03 até a via Local nº 09 do Loteamento Portal do Poço, seguindo por esta na direção leste lado par até o cruzamento da BR 230 com a Via Local Nº 09 do Loteamento Portal do Poço, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Portal do Poço;

**XVI – Bairro do Jacaré - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da Avenida Nº 03 Loteamento Praia do Poço com a linha Férrea, seguindo por esta em direção sul pelo lado par até o Limite Norte de Propriedade da Marinho do Brasil, seguindo por estes limites em direção oeste pelo lado ímpar até o Rio Paraíba, voltando pela margem fluvial na direção norte até a Avenida Nº 03 do Loteamento Praia do Poço, seguindo por esta na direção leste pelo lado par até o cruzamento da Avenida nº 03 do Loteamento Praia do Poço com a Linha Férrea, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Jacaré;

**XVII - Bairro Amazonia Park - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da Avenida Por do Sol com a BR 230, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado par até a Via Local 01 do Loteamento Costa Verde, seguindo por esta na direção oeste pelo lado ímpar até o Rio Paraíba, voltando por esta margem na direção norte até o limite norte da Propriedade da Marinha do Brasil, seguindo por estes limites em direção leste pelo lado par até a linha Férrea, voltando por esta em direção norte pelo lado ímpar até a Av. Por do Sol, seguindo por esta na direção leste lado par até o cruzamento da Avenida Por do Sol com a BR 230, fechando assim a poligonal que determina o bairro Amazônia Park;

**XVIII – Bairro de Intermares - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Avenida Mar da Arábia, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado ímpar até o encontro do Lote C do Loteamento Bela Vista com a quadra 82 do Loteamento Jardim América, seguindo por esta na direção leste pelo lado ímpar até encontrar o Rio denominado Morto, seguindo pela margem deste até o Oceano Atlântico, voltando pela Orla Marítima em direção norte até a Avenida Mar da Arábia, seguindo por esta na direção oeste pelo par até o cruzamento da BR 230 com a Avenida Mar da Arábia, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Intermares;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

**XIX – Bairro de Jardim América - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com o encontro do Lote C do Loteamento Bela Vista com a Quadra 82 do Loteamento Jardim América, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado ímpar até a Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho. Seguindo por esta em direção leste pelo lado ímpar até encontrar o Rio denominado Morto, seguindo pela margem deste na direção norte até a Rua Projetada do Loteamento Jardim América, seguindo por esta na direção oeste lado par até cruzamento da BR 230 com a Rua Projetada do Loteamento Jardim América, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Jardim América;

**XX – Bairro do Renascer - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Via Local 01 Loteamento Costa Verde, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado par até a Rua São José, seguindo por esta em direção oeste lado ímpar e continuando pelo seu prolongamento até o Rio Paraíba, voltando por esta margem na direção norte até a Via Local 01 do Loteamento Costa Verde, seguindo por esta em direção leste lado par até o cruzamento da BR 230 com a Via Local 01 do Loteamento Costa Verde, fechando assim a poligonal que determina o bairro do Renascer;

**XXI - Bairro Parque Esperança - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Rua São José, seguindo pela BR 230 na direção sul lado par até a Rua Antônio Francisco de Araújo, seguindo por esta na direção oeste, lado ímpar e prosseguindo por seu prolongamento até o Rio Paraíba, voltando pela margem fluvial na direção norte até o prolongamento da Rua São José, seguindo por este prolongamento na direção leste pelo lado par até a Rua São José, seguindo por esta na direção leste lado par até o cruzamento da BR 230 com a Rua São José fechando assim a poligonal que determina o bairro Parque Esperança;

**XXII - Bairro Parque Verde - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado ímpar até o Rio Jaguaribe, seguindo pela margem fluvial na direção norte até a Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho, seguindo por esta na direção oeste lado par até o cruzamento da BR 230 com a Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Parque Verde;

**XXIII - Bairro Morada Nova - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:**

Área limitada a partir do cruzamento da BR 230 com a Rua Antônio Francisco de Araújo, seguindo pela BR 230 na direção sul pelo lado par até o Rio Jaguaribe, seguindo pela margem fluvial na direção norte, lado ímpar, até o cruzamento com a Avenida Tancredo Neves, seguindo por esta na direção norte, pela divisa da Granja Xixi lado ímpar até o cruzamento da Rua Sem Nome com a Rua Antonio Francisco de Araújo, seguindo por esta na direção, lado par,



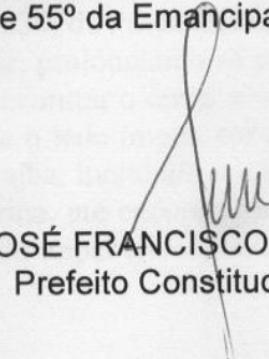
até o cruzamento da Rua Antonio Francisco de Araújo com a BR 230, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Morada Nova;

**XXIV - Bairro de Salinas Ribamar - descrição dos limites envolvendo a poligonal do bairro:** Área limitada a partir do cruzamento da Rua Antônio Francisco de Araújo com a Rua sem nome, seguindo pela divisa leste da Granja Xixi, na direção sul pelo lado par, até o cruzamento com a Avenida Tancredo Neves e o Rio Jaguaribe, seguindo pela margem fluvial na direção norte, até o prolongamento da Rua Antônio Francisco de Araújo, seguindo por este em direção leste, lado par, até o cruzamento da Rua Antônio Francisco de Araújo com a Rua sem nome, fechando assim a poligonal que determina o bairro de Salinas Ribamar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de Agosto de 2011. 189º da Independência, 122º da Republica e 55º da Emancipação Política Cabedelense.

  
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito Constitucional